



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REQUERIMENTO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, vêm à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita à Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, a convocação de uma audiência pública para debater as diversas irregularidades constatadas no empreendimento denominado Chacreamento Jardim, de responsabilidade da empresa Martins Carneiro, no Município de Unai, convidando a comunidade local e as autoridades, em data a ser agendada..

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Unai, 14 de agosto de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solicitar à Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, a convocação de uma audiência pública para debater as diversas irregularidades constatadas no empreendimento denominado Chacreamento Jardim, de responsabilidade da empresa Martins Carneiro, no Município de Unai- MG, convidando a comunidade local e as autoridades, em data a ser agendada..

A solicitação da presente audiência pública se justifica diante de inúmeras denúncias e reclamações dos moradores e adquirentes das unidades do referido chacreamento, conforme exposto a seguir:

1. Oferta de água imprópria para o consumo humano, sem qualquer tratamento adequado ou certificação dos órgãos competentes;
2. Ausência de proposta de fossas biodigestoras nos contratos de aquisição, com risco iminente de contaminação do lençol freático, agravada pela inviabilidade técnica para perfuração de poços artesianos em várias unidades;
3. Falta de aprovação do empreendimento pelo Município, não tendo sido submetido ao devido processo de análise urbanística e ambiental;
4. Ausência de licença ambiental para abertura de vias, além de intervenções realizadas sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
5. Inadequação da área quanto à sua destinação, não sendo classificada como zona urbana;
6. A empresa denominou indevidamente o empreendimento como “loteamento”, utilizando características sincronizadas de parcelamento do solo, em afronta à Lei Federal nº 6766/79, que rege o parcelamento do solo urbano;
7. Desrespeito contratual, com acordos informais realizados para suspender o reajuste das parcelas conforme o IGPM, e posteriormente aumento unilateral superior a 50% sem aviso prévio, mesmo sem o cumprimento das obrigações estruturais básicas do empreendimento;
8. Mudança na diretoria da empresa administradora, possivelmente com o objetivo de dificultar o acesso à informação e facilitar trâmites irregulares;
9. Inexistência de projeto elétrico, resultando em valores exorbitantes para acesso à energia elétrica, estimados entre R\$ 12.000,00 a R\$ 19.000,00 por unidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

10. Não fizeram o PGRS para que os contribuintes pudessem fazer a correta destinação dos Resíduos Sólidos conforme a Lei Federal 12.305/10 e lei de saneamento básico municipal aprovada;

Diante da gravidade das irregularidades e da necessidade de ampla discussão com representantes da empresa, moradores, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano, e demais órgãos envolvidos, requer-se a realização de Audiência Pública nesta Casa Legislativa, em data a ser agendada, com a máxima urgência.

Nestes termos, pede deferimento.

São pelas razões expostas, sempre com a finalidade de alcançar o bem para a população, que espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares, no sentido de voltarem a favor da presente proposição.

Unai, 14 de agosto de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*. **6-*8 em 14/08/2025 15:37:51,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 15R7.8U37.651Z.U072.3022, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **48F.D80** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES**, CPF: 826.39*. **6-*8 , em 14/08/2025 - 15:37:51

Código de Autenticidade deste Documento: 1562.7337.651K.8506.4204

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

